

# Câmara Municipal de Itajubá

1

## Pregão Presencial Nº 02/2012 Processo Nº 06/2012

A Câmara Municipal de Itajubá torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 059/2010, de 11 de maio de 2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **06 de novembro de 2012**, às 10h00, na sede da Câmara Municipal de Itajubá, à Praça Amélia Braga, 45 – pavimento superior, Centro, Itajubá/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio formada pelos membros da Comissão de Licitação, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a impressão de livros com o material levantado para compor o memorial da Câmara Municipal de Itajubá, conforme descrição no Anexo I – descrição do produto, parte integrante deste Edital.

### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar, no serviço de protocolo da Câmara Municipal de Itajubá, no endereço supra citado, até às 10h do dia **06 de novembro de 2012**, **dois** envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal, deverão fazê-lo com AR – Aviso de Recebimento, e deverão remetê-lo ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Cláudio Dias Chaves, observados a data e horário citados no item 2.1. A Câmara Municipal de Itajubá não se responsabiliza por proposta remetida entregue em local diverso ao estabelecido no item 2.1.

2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itajubá.

2.4 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro do envelope**), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório (conforme modelo – Anexo III).

2.5 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar DECLARAÇÃO, observado o modelo estabelecido no anexo V deste edital, devendo inseri-la no Envelope – Documentação de Habilitação.

### III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome a licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

3.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal, com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

## IV – DA PROPOSTA

4.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, **sem** alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e **não** deve ser feita no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;
- b) o preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital, indicando o valor unitário, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a entregar o objeto da licitação no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

## V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá (através do serviço de protocolo da Câmara Municipal de Itajubá), em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

5.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão;

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.6. Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.9 Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

6.1.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita à repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.3. Deve ser apresentado, ainda, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

## VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste edital.

7.2. O objetivo desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestadamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

8.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Itajubá.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## IX – DAS PENALIDADES

9.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.014.3.3.3.90.30.00.00 – ficha 30 do presente exercício.

## XI – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## XII – DO PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prédio sede da Câmara Municipal de Itajubá, sem nenhum custo adicional com frete ou taxa de entrega, no prazo de até 30 dias da assinatura do contrato.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato do objeto licitado, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CÂMARA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone (35) 3629 5322, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Itajubá, 23 de outubro de 2012.

**Cláudio Dias Chaves**  
*Pregoeiro*

**ANEXO I  
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2012  
DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Quant	Descrição de Formatação do livro
500	<b>Câmara, 25x25 fechado Capa/CC: 56x29cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Liso 150g. CTP incluso. Prova digital. Guardas: 2 folhas, 50x25cm, sem impressão em Couche Fosco 150g. Miolo1: 120 págs, 25x25cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. CTP incluso. Prova Xerox. Miolo2: 32 págs, 25x25cm, 4 cores, Tinta Escala em Reciclado 120g. CTP incluso. Prova digital. Lombada:10mm, Laminacao Fosca=1 Lados (Capa/CC), UV Localizado=1 Lados (Capa/CC), Dobrados(Miolo1), Intercalados. Obs.: Capa dura, miolo costurado e colado (hot-melt).</b>

Obs.: O material para impressão do livro será fornecido pela Câmara Municipal de Itajubá, devidamente editado.....

**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2012**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO**

Sr Pregoeiro,

Seguindo os ditames editálicos, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº 02/2012** conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

Razão Social do Licitante:
CNPJ :
Endereço :
<i>E-mail</i> :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:
Local e data:

Preço ofertado para impressão de 500 (quinhentos) exemplares de livro do memorial da Câmara, conforme especificações do Anexo I do presente edital: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso)

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Itajubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
representante legal – RG/CPF



**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2012**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do pregão Nº ...../....., sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itajubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
representante legal – RG/CPF

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2012**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS**  
**EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
representante legal – RG/CPF

## Anexo V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Licitação:** Pregão nº 02/2012

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Xxxxxx Xxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/0001-00, é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ.

LOCAL/DATA.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## Anexo VI Pregão nº 02/2012

### MINUTA de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, inscrito no **CNPJ: 009933080001-85** com sede na praça, Amélia Braga, nº. 45, CEP 37500.030, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma do disposto em seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CÂMARA** e, de outro lado,....., inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. ....**, com sede ....., neste ato representado ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A contratada obriga-se à prestação de serviços para impressão de 500 (quinhentos) livros com o material do Memorial da Câmara Municipal de Itajubá/MG, conforme às exigências constantes do Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 002./2012, ambas partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Único:** a Câmara Municipal de Itajubá poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITE**

O contratante deve aceitar os serviços executados conforme este contrato e seus anexos ou rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com este contrato e suas peças integrantes.

**Parágrafo Único:** o contratado deverá refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, bem como responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, o que não exclui ou reduz a sua fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor deste contrato é R\$...... (.....), que foi ofertado pela contratada por ocasião da sessão pública do Pregão nº002/2012.

**Parágrafo único:** no valor estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da entrega do objeto licitado devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo único:** o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.014.3.3.3.90.30 (ficha 30), no presente exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

Este contrato tem por prazo de vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Compete ao contratante, fornecer todo o material para impressão do livro devidamente editado e formatado.**

**II – Compete à contratada:**

- a) cumprir, na íntegra, todas as exigências do Anexo I - Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº002/2012.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

À contratada serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na legislação vigente nos seguintes termos:

**I - advertência**, nas hipóteses em que tenha havido execução irregular que não tenha resultado em prejuízo para o serviço, além dos casos de prática de condutas que tenham prejudicado o andamento do Pregão nº001/2010 e desta contratação;

**III - multa compensatória** de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual são partes integrantes o Edital e os Anexos do Pregão nº 002/2012;

**IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itajubá**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de abandonar a execução do contrato ou incorrer em execução irregular, atrasos ou inexecução contratual de que resulte prejuízo para o serviço;

**V - declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que a execução irregular, atrasos ou inexecução deste contrato resultem ou estejam associadas à prática de ilícito penal.

**Parágrafo único:** o valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a contratada tenha em face do contratante, sem embargo deste rescindir o presente contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, no Edital do Pregão nº 002/2012 e legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas neste contrato, e por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**Parágrafo primeiro:** o contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

**Parágrafo segundo:** o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados com a execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

# Câmara Municipal de Itajubá

14

Elegem as partes o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviços, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, nomeadas e identificadas.

Itajubá, ..... de 2012.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUBA**  
**CNPJ: 00993308.0001-85**

---

**Contratada**

Testemunhas:

---

Do CÂMARA

---

Da CONTRATADA

**Visto:**  
**Assessor Jurídico**